

DBGEP – Alterações para 2013

Janeiro 2013 – v1.2/DBG

| | |
|--|----|
| Introdução..... | 3 |
| Faturação..... | 4 |
| Alterações legislativas..... | 4 |
| Alterações no software..... | 5 |
| A – Subsídios e Propinas..... | 5 |
| F - Faturação..... | 7 |
| Processamento de vencimentos..... | 10 |
| Alterações legislativas..... | 10 |
| Alterações no software..... | 10 |
| V – Vencimentos..... | 10 |
| • Tabela de Impostos..... | 10 |
| • Tabela de Abonos e Deduções..... | 11 |
| Como fazer para processar vencimentos com sobretaxa de IRS..... | 13 |
| Como fazer para processar vencimentos com duodécimos..... | 13 |
| Como fazer para processar vencimentos com duodécimos e sobretaxa de IRS?..... | 14 |
| Como fazer para processar subsídio de alimentação com valores superiores ao valor isento de IRS e Segurança Social?..... | 14 |

Introdução

Através dos Decretos Lei 197/2012 e 198/2012, ambos de 24 de Agosto, foram introduzidas diversas alterações ao código do IVA, IRC e IRS. Estas alterações afetam processos que até aqui eram usados no programa DBGEP, nomeadamente nos módulos de facturação (dbGEP-F) e de processamento de subsídios e propinas (dbGEP-A). Por outro lado o Orçamento Geral de Estado para 2013 prevê alterações no processamento de vencimentos que afetarão o módulo de vencimentos e honorários (dbGEP-V).

Em consequência, a DBG, vem, através deste texto, tentar documentar aquelas que parecem ser as mudanças mais importantes e a maneira como estas tomarão forma nos referidos módulos do programa dbGEP.

Esta informação poderá no entanto sofrer algumas alterações, uma vez que, à data, apesar de promulgado, o Orçamento Geral do Estado para 2013 foi enviado para o Tribunal Constitucional para fiscalização.

É importantíssimo começar por referir que **as versões dos módulos dbGEP-F, dbGEP-A e dbGEP-V que até aqui estavam em uso não deverão ser, em caso algum, utilizadas a partir do dia 1 de Janeiro de 2013**. Estes módulos, uma vez que não cumprem os novos requisitos impostos por lei, devem, portanto, ser atualizados para a versão mais recente e que irá estar disponível conforme anuncio no nosso site (<http://www.dbg.pt>).

É também de salientar que algumas alterações previstas para entrarem em vigor a 1 de Janeiro de 2013, sofreram, entretanto, conforme proposta de lei do Orçamento Geral de Estado, um adiamento para 1 de Maio de 2013. É o caso da comunicação para a Autoridade Tributária e Aduaneira de documentos de transporte e, via webservice, dos documentos comerciais.

A DBG encontra-se, como sempre, disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Por último, é ainda importante referir que esta informação não pretende, do ponto de vista legal, substituir a constante nos referidos decretos-lei, cuja leitura é, obviamente, recomendada.

Faturação

Alterações legislativas

Decreto-Lei 197/2012

- Obrigatoriedade de emissão de fatura para todas as transmissões de bens e prestação de serviços;
- Novo tipo de documento - Fatura simplificada;
- Eliminação da expressão “fatura ou documento equivalente” em detrimento de “fatura”, significando a proibição de utilização de quaisquer outros documentos para sustentar a transmissão de bens ou serviços que não a fatura ou a fatura simplificada.

Diferenças entre a Fatura e a Fatura Simplificada*

| Elementos / Menções | Fatura | Fatura Simplificada |
|--|--|--|
| Data | Obrigatório | Obrigatório |
| Número sequencial | Obrigatório | Obrigatório |
| Nome ou denominação social e Número de identificação fiscal do fornecedor de bens ou serviços | Obrigatório | Obrigatório |
| Quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados | Obrigatório | Obrigatório |
| Número de identificação fiscal do adquirente ou destinatário | Obrigatório (quando for sujeito passivo ou quando solicitado por cliente não sujeito passivo) Não Obrigatório (nos restantes casos) | Obrigatório (quando for sujeito passivo ou quando solicitado por cliente não sujeito passivo) Não Obrigatório (nos restantes casos) |
| Identificação e domicílio do adquirente ou destinatário | Não Obrigatório (nas faturas de valor inferior a 1.000 €, sem IVA, emitidas a não sujeitos passivos, a menos que esses o solicitem) Obrigatório (nos restantes casos) | Não Obrigatório |
| Data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente ou que os serviços foram realizados, se diferente da data da fatura | Obrigatório | Não Obrigatório |
| Motivo de isenção de IVA | Obrigatório (quando aplicável) | Não permitido |

* Ver **Decreto-Lei 197/2012**, de 24 de Agosto, **ofício circulado 30136** de 19-11-2012 (IVA – Decreto –Lei Nº 197/2012, de 24 de Agosto – Novas regras de faturação) e **ofício circulado 30141** de 04-01-2013 (IVA – Decreto –Lei Nº 197/2012, de 24 de Agosto – Novas regras de faturação / Instruções complementares ao ofício circulado 30136 de 19-11-2012) .

Decreto-Lei 198/2012

- Comunicação dos documentos comerciais (Faturas e faturas simplificadas), por transmissão eletrónica (adiado para 1 de Maio de 2013), por ficheiro SAFT (a enviar até 25 do mês seguinte, vide OE2013);
- Comunicação prévia dos documentos de transporte de mercadorias (adiado para 1 de Maio de 2013).

Orçamento Geral de Estado

- Adiamento de prazos relativamente aos Decretos-Lei anteriores;

Alterações no software

A – Subsídios e Propinas

- Para o processamento de propinas e para o registo de emolumentos passa a ser só permitida a utilização do tipo de documento **fatura** sendo, obrigatoriamente, emitido o recibo correspondente;

ORIGINAL

Exemplo de Aluno
Rua do Cimo
0000 - 000 Localidade
9007
9999 Exemplo de Cúneo

ESCOLA PROFISSIONAL
Avenida das Flores
0000-000 Localidade
Telefone: 000000000 Fax: 000000000

Contribuinte: 000000000 Capital social: 5000
Matriculada na CRC de 0000 sob o n.º 000000000

NIF: 000000000
Data Emissão: 10-01-2013

Factura Nº 2013F/000000002

| Código | Descrição | Quantidade | Preço | IVA | Total |
|--------|-------------------|------------|----------|--------|---------|
| x) PP | Propina 2013-JAN. | 1 | 25,000 € | 0,00 % | 25,00 € |

| Taxa | Incidência | IVA |
|------|------------|--------|
| 0 % | 25,00 € | 0,00 € |
| 6 % | | |
| 13 % | | |
| 21 % | | |

| | |
|--------------------|----------------|
| Produtos/Serviços: | 25,00 € |
| IV.A.: | 0,00 € |
| TOTAL: | 25,00 € |

VINTE E CINCO EUROS

v09e - Processado por programa certificado n.º 0709AT

DBGP-AR-0002, Lda.

ORIGINAL

Exemplo de Aluno
Rua do Cimo
0000 - 000 Localidade
9007
9999 Exemplo de Cúneo

ESCOLA PROFISSIONAL
Avenida das Flores
0000-000 Localidade
Telefone: 000000000 Fax: 000000000

Contribuinte: 000000000 Capital social: 5000
Matriculada na CRC de 0000 sob o n.º 000000000

NIF: 000000000
Data Emissão: 10-01-2013

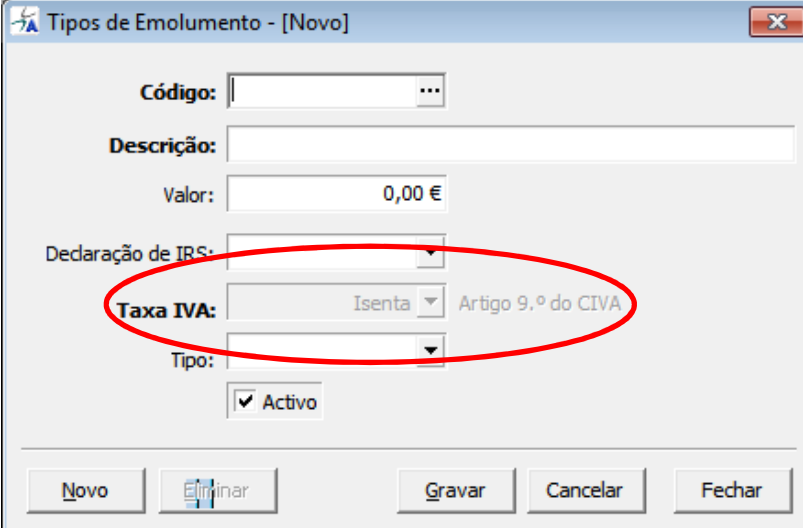
Recibo Nº R2013F/000000002

Declaramos ter recebido na presente data o valor total abaixo indicado, relativo ao pagamento dos seguintes documentos:

| | | | |
|-------------------------|------------|----------------------------|---------------------|
| Tipo de documento Nº | Data | TOTAL REGULARIZADO: | 25,00 € |
| Factura 2013F/000000002 | 10-01-2013 | | VINTE E CINCO EUROS |

DBGP-AR-0002, Lda.

- Só é permitido o registo de emolumentos exclusivamente sem IVA;



Tipos de Emolumento - [Novo]

Código: [] ...

Descrição: []

Valor: 0,00 €

Declaração de IRS: []

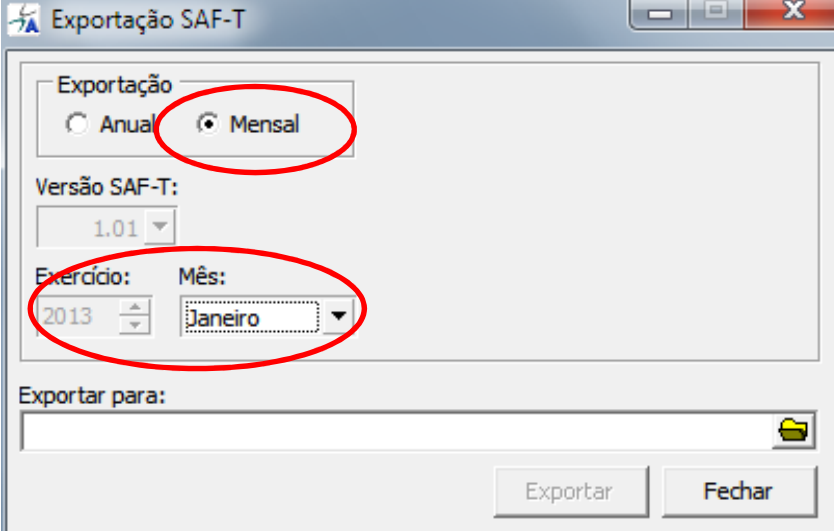
Taxa IVA: Isenta Artigo 9.º do CIVA

Tipo: []

Activo

Novo Eliminar Gravar Cancelar Fechar

- Nos documentos emitidos, passou a ser adotada a tabela de motivos de isenção para o IVA determinada pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Extração do SAFT-PT passou a permitir a seleção do período mensal pretendido, de acordo com a necessidade de prestar essa informação à Autoridade Tributária e Aduaneira.



Exportação SAF-T

Exportação

Anual Mensal

Versão SAF-T: 1.01

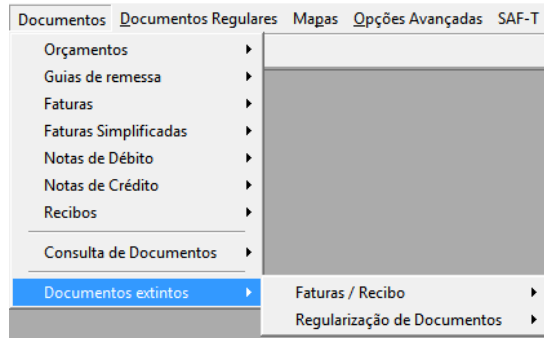
Exercício: 2013 Mês: Janeiro

Exportar para: []

Exportar Fechar

F - Faturação

- A partir de 2013 passam a estar apenas disponíveis para criação os tipos de documento **fatura** e **fatura simplificada** e documentos de retificação (nota de crédito, nota de débito). Para efeitos de consulta e de acesso a documentos emitidos até 2012 e extintos pela nova legislação passou a existir a opção “Documentos extintos”. Por outro lado, passou a ser denominada de Orçamento a antiga fatura pró-forma ;



- A fatura simplificada, que está limitada a um montante máximo de 100€, poderá referir um cliente (nela constando **apenas o respectivo número de contribuinte**) ou ser emitida para um cliente final (**sem número de contribuinte**);

ORIGINAL

ORIGINAL

DBG-Cabinete de Aplicações Informáticas, Lda
 Rua António dos Santos Coelho, 13 - A
 2100-091 AMADORA
 Telefone: 214920170 Fax: 214914088
 Contribuinte: 501954295 Capital Social: 45.000,00 €
 Matriculada na C.R.Comercial de Amadora sob o n.º 501954295

DBG-Cabinete de Aplicações Informáticas, Lda
 Rua António dos Santos Coelho, 13 - A
 2100-091 AMADORA
 Telefone: 214920170 Fax: 214914088
 Contribuinte: 501954295 Capital Social: 45.000,00 €
 Matriculada na C.R.Comercial de Amadora sob o n.º 501954295

V. Referência: **Fatura simplificada Nº F500000006**

| Data Emissão | Data de Vencimento | Condições de Pagamento | Desconto Final | Moeda | VIC/Contribuinte |
|--------------|--------------------|------------------------|----------------|-------|------------------|
| 03-01-2013 | | | 0,00 % | € | 504222115 |

| Cód. Artigo | Descrição | Quant. | Preço | Desc. | I.V.A. | Total |
|-------------|-----------|--------|----------|--------|---------|---------|
| 00 | Fiel Cabe | 1 | 10,000 € | 0,00 % | 23,00 % | 10,00 € |

V. Referência: **Fatura simplificada Nº F500000006**

| Data Emissão | Data de Vencimento | Condições de Pagamento | Desconto Final | Moeda | VIC/Contribuinte |
|--------------|--------------------|------------------------|----------------|-------|------------------|
| 03-01-2013 | | | 0,00 % | € | 504222115 |

| Cód. Artigo | Descrição | Quant. | Preço | Desc. | I.V.A. | Total |
|-------------|-----------|--------|----------|--------|---------|---------|
| 00 | Fiel Cabe | 1 | 10,000 € | 0,00 % | 23,00 % | 10,00 € |

| Carga | Taxa | Incidência | I.V.A. | Produto/Serviço | Valor |
|---------------|------|------------|--------|-----------------|----------------|
| | 13 % | 0,00 € | 0,00 € | Outros: | 10,00 € |
| | 23 % | 10,00 € | 2,30 € | Descontos: | 0,00 € |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | Retenções: | 0,00 € |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | I.V.A.: | 2,30 € |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | | |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | | |
| TOTAL: | | | | | 12,30 € |

Valor do documento (Clientes) : dose euros e linha centésimos

Observações :

A mercadoria foi colocada à disposição do cliente na data de compra, artigo 1º do nº 3 do artº 2º da CIVA*
 As taxas e deduções só serão aplicadas mediante apresentação da fatura de compra.
 Advertência: As despesas ocasionadas pela eventual excepção destas bases, serão de exclusiva responsabilidade do cliente.

| Carga | Taxa | Incidência | I.V.A. | Produto/Serviço | Valor |
|---------------|------|------------|--------|-----------------|----------------|
| | 13 % | 0,00 € | 0,00 € | Outros: | 10,00 € |
| | 23 % | 10,00 € | 2,30 € | Descontos: | 0,00 € |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | Retenções: | 0,00 € |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | I.V.A.: | 2,30 € |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | | |
| | 0 % | 0,00 € | 0,00 € | | |
| TOTAL: | | | | | 12,30 € |

Valor do documento (Clientes) : dose euros e linha centésimos

Observações :

A mercadoria foi colocada à disposição do cliente na data de compra, artigo 1º do nº 3 do artº 2º da CIVA*
 As taxas e deduções só serão aplicadas mediante apresentação da fatura de compra.
 Advertência: As despesas ocasionadas pela eventual excepção destas bases, serão de exclusiva responsabilidade do cliente.

- Na emissão de uma fatura existe a possibilidade de realizar a sua liquidação imediata através da criação automática do respetivo recibo (sendo assim, de alguma forma, reproduzida a funcionalidade da anterior venda a dinheiro);

- Nos documentos emitidos, passou a ser adotada a tabela de motivos de isenção para o IVA determinada pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- As Notas de Crédito passam obrigatoriamente a mencionar o documento de origem;

- Extração do SAFT-PT permite a seleção do período mensal pretendido, de acordo com a necessidade de prestar essa informação à Autoridade Tributária e Aduaneira.

The image shows a software dialog box titled "Exportação SAF-T". It contains the following elements:

- Exportação:** Two radio buttons, "Anual" and "Mensal". The "Mensal" button is selected and circled in red.
- Versão SAF-T:** A dropdown menu showing "1.01".
- Exercício:** A dropdown menu showing "2013", circled in red.
- Mês:** A dropdown menu showing "Janeiro", circled in red.
- Exportar para:** An empty text field with a folder icon on the right.
- Buttons:** "Exportar" and "Fechar" buttons at the bottom right.

Processamento de vencimentos

Alterações legislativas

Orçamento Geral de Estado

- No sector privado, possibilidade de pagamento dos subsídios de Natal e Férias em 50% na época habitual de pagamento dos mesmos e os restantes 50% em duodécimos a acompanhar o processamento mensal; no setor público o pagamento do subsídio de Férias em duodécimos, e o pagamento da contribuição para a ADSE e CGA nos 14 vencimentos;
- Sobretaxa de IRS de 3,5% a aplicar sobre o processamento mensal e duodécimos.

Alterações no software

V – Vencimentos

A DBG procedeu às alterações necessárias de maneira a permitir o processamento de vencimentos com a sobretaxa de IRS 3,5% e a permitir a possibilidade de processar abonos/deduções através de duodécimos.

- **Tabela de Impostos**

Após a atualização foi introduzido um novo tipo de imposto. Este novo imposto é para calcular a sobretaxa de IRS 3,5%.

Este novo tipo de Impostos não deve ser alterado.

| | | | |
|-------|--------------------|-----|---|
| IRSE2 | Sobretaxa IRS 2013 | Não | A |
|-------|--------------------|-----|---|

Imposto - [Editar]

Código: IRSE2

Descrição: Sobretaxa IRS 2013

Natureza do Trabalho: Dependente

Tipo Imposto: IRS

Percentagem 0,00
 Valor 0,00 €
 Formula $((VLLINHA - ((VLLINHA * PCIRS) + (VLLINHA * PCSS) + (VLLINHA * PCCG))$

Débito

Sugestão

Prioridade: 2

Novo Eliminar Gravar Cancelar Fechar

- **Tabela de Abonos e Deduções**

Na tabela de Abonos e Deduções para além de das alterações visuais foram acrescentados campos novos que terão que ser devidamente preenchidos.

Abonos/Deduções - [Editar]

Código: 9999

Descrição: SubsFerias Duodecimos

Tipo Abono/Dedução: Abono

Valor Unitário: 800,00 € Normal Factor Multiplicação: 0,00%

Valor Calculado 0,5/12 33,33 €

Afectado pelo Nr. Dias: Não

Classificadores Descontos/Impostos

S.S. Ficheiro: Subsídio de Férias

S.S. Listagem: Subsídio de Natal, Férias, Páscoa

Vencimento (QP): Prestações Regulares

Companhia Seguros: Subsídio de Férias

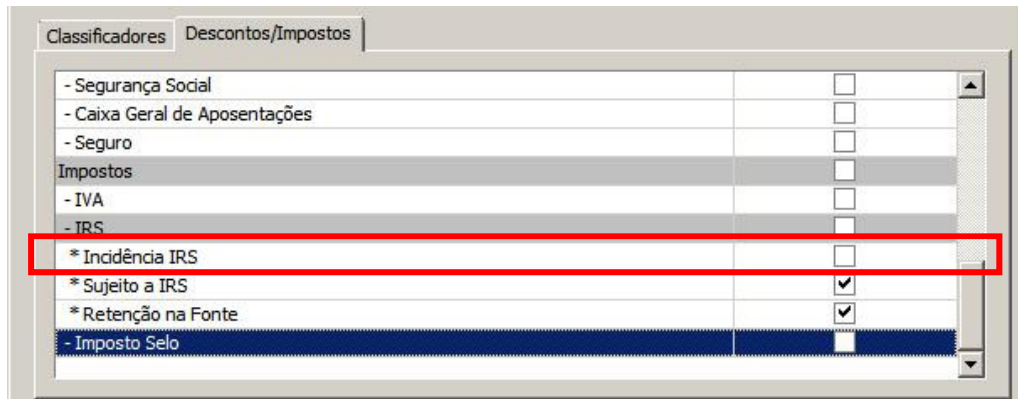
Novo Eliminar Gravar Cancelar Fechar

Quando seleccionado, tal como no exemplo acima, o campo “Valor Calculado” permite o cálculo de qualquer abono através de uma expressão. Esta expressão deverá ser introduzida no campo imediatamente a seguir e o seu resultado final, que irá aparecer no terceiro e último campo, é o que vai aparecer nas tipificações/processamentos.

O caso que pretendemos exemplificar na imagem acima, corresponde ao pagamento por duodécimos de 50% do subsídio de férias que, no caso do sector privado, poderá, neste ano de 2013, ser pago dessa maneira (os restantes 50% devem ser pagos no mês correspondente ao mês de férias).

Para isso o campo “Valor Unitário” deve, obrigatoriamente, ser preenchido com o valor correspondente ao montante do subsídio de férias na sua totalidade (utilizámos como exemplo o valor de “800,00€”). A expressão que deve ser utilizada é “0.5/12” (que corresponde a 50% divididos por 12) e dela resulta o pagamento mensal de “33.33€”.

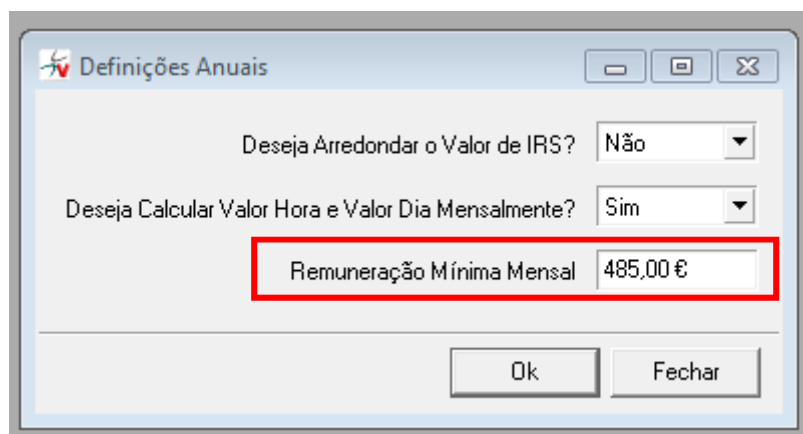
Para além da alteração referida atrás foi também introduzido um novo campo que indica se o valor do abono/dedução vai ser usado para obter a taxa de IRS



No exemplo da imagem, indicamos que este abono/dedução não vai influenciar a taxa que vai ser utilizada da tabela de IRS, mas continua a estar “Sujeito a IRS” e faz a “Retenção na Fonte” do respetivo valor.

É no entanto de salientar que, para evitar problemas e incómodos causados pelo aparecimento deste novo campo, no processo de actualização para a versão 3.5.0 do módulo dbGEP-V, a DBG atualizará todos os tipos de Abonos/Deduções existentes com a afetação automática deste campo, sempre que o Abono/Dedução estiver definido como “Sujeito a IRS”.

Para além das alterações atrás referidas, é importante, também, lembrar a necessidade de preenchimento do campo “Remuneração Mínima Mensal” existente na opção “Definições Anuais” do menu “Opções Avançadas”



Como fazer para processar vencimentos com sobretaxa de IRS

Em todas as tipificações de funcionários Dependentes deve ser adicionada uma nova linha de Impostos, referente á sobretaxa e conforme o exemplo seguinte:

Dados do Funcionário

Natureza do Trabalho: Dependente
 Funcionário: 1
 Tipo Processamento: Corrente
 Ano IRS: 2012

Valor Dia: 70,45 € Valor Hora: 13,01 € Tx. IRS: 6,50 %

Totais

Total Bruto: 866,66 €
 Descontos: 95,34 €
 Impostos: 62,99 €
 Total Liquido: 708,33 €

| Código | Designação | % Imposto | Valor Imposto | Formula |
|--------|--------------------|-----------|---------------|---|
| IRSE2 | Sobretaxa IRS 2013 | 0,00 % | 0,00 € | ((VLLINHA - ((VLLINHA * PCIRS) + (VLLINHA * PCSS) + (VLLINHA * PCCGA))) |

Como fazer para processar vencimentos com duodécimos

1. Devem ser criados novos abonos/deduções com o respetivo cálculo do duodécimo, conforme explicado atrás. Caso os abonos/deduções não sejam criados segundo essas mesmas instruções, o cálculo da sobretaxa não será efectuado de forma correta
2. Os abonos/deduções criados devem ser associados às tipificações dos funcionários que vão receber Subsídio de Ferias/Natal por duodécimos, conforme imagem abaixo.

Dados do Funcionário

Natureza do Trabalho: Dependente
 Funcionário: 1
 Tipo Processamento: Corrente
 Ano IRS: 2012

Valor Dia: 70,45 € Valor Hora: 13,01 € Tx. IRS: 6,50 %

Totais

Total Bruto: 866,66 €
 Descontos: 95,34 €
 Impostos: 62,99 €
 Total Liquido: 708,33 €

Nr. Dias: 1,00

| Código | Designação | Vl. Unitário | Quantidade | Total | Centro de Custo |
|--------|--------------------------|--------------|------------|----------|-----------------|
| AA001 | Venc.Base Dir.Polo (A) | 800,00 € | 1,0000 | 800,00 € | |
| 9999 | SubsFerias Duodecimos | 33,33 € | 1,0000 | 33,33 € | |
| 9999 | SubsNatal Duodecimos | 33,33 € | 1,0000 | 33,33 € | |

Configuração da Linha de Abono/Dedução

Descontos/Impostos

Impostos

- IVA

- IRS

* Incidência IRS

* Sujeito a IRS

* Retenção na Fonte

- Imposto Selo

A quantidade serve para indicar quantos meses estamos a pagar de duodécimos.

De notar que os subsídios por duodécimos não afetam o valor de incidência para o cálculo da taxa de IRS.

No exemplo foram utilizadas as tabelas de IRS de 2012, pelo que o valor indicado na taxa de IRS não está, obviamente, correto perante as novas tabelas de IRS.

Como fazer para processar vencimentos com duodécimos e sobretaxa de IRS?

1. Deve adicionar os abonos/deduções com duodécimos
2. Deve adicionar uma nova linha de imposto referente á sobretaxa de IRS

Como fazer para processar subsídio de alimentação com valores superiores ao valor isento de IRS e Segurança Social?

1. Terá que ser alterado o valor do abono existente correspondente ao subsídio de refeição. Esse valor deverá ser alterado para 4,27 € (valor máximo isento de IRS e Segurança Social).

Abonos/Deduções - [Editar]

Código: SA

Descrição: Subsídio de Alimentação

Tipo Abono/Dedução: Abono

Valor Unitário: 4,27 € Normal Factor Multiplicação: 0,00%

Valor Calculado 0,00 €

Afectado pelo Nr. Dias: Não

Classificadores | Descontos/Impostos

S.S. Ficheiro: Subsídio de refeição

S.S. Listagem: Remunerações Carácter Certo Permanente

Vencimento (QP): Prestações Regulares

Companhia Seguros:

Novo Eliminar Gravar Cancelar Fechar

- Terá que ser criado um novo abono de valor igual ao excedente. Para este novo abono terão que ser definidos os Descontos/Impostos de acordo com as disposições legais em vigor. No exemplo abaixo definiu-se um excedente de 0,85 € correspondente à diferença entre o valor limite de 2012 (5,12€) e o valor limite para 2013 (4,27€).

Abonos/Deduções - [Editar]

Código: SANI

Descrição: Sub. Alm. Excedente

Tipo Abono/Dedução: Abono

Valor Unitário: 0,85 € Normal Factor Multiplicação: 0,00%

Valor Calculado 0,00 €

Afectado pelo Nr. Dias: Não

Classificadores Descontos/Impostos

S.S. Ficheiro: Subsídio de refeição

S.S. Listagem: Remunerações Carácter Certo Permanente

Vencimento (QP): Prestações Regulares

Companhia Seguros:

Novo **Eliminar** **Gravar** **Cancelar** **Fechar**

- Os dois abonos correspondentes ao subsídio de refeição e ao excedente deverão ser associados às tipificações dos funcionários.

Tipificação de Vencimentos - [Editar]

Dados do Funcionário

Natureza do Trabalho: Dependente

Funcionário: 2

Tipo Processamento: Corrente

Ano IRS: 2013

Valor Dia: 50,00 € Valor Hora: 8,65 € Tx. IRS: 11,50 %

Totais

Total Bruto 1.092,64 €

Descontos 91,14 €

Impostos 139,87 €

Total Líquido 861,63 €

Abonos e Deduções Descontos Impostos

Nr. Dias: 31,00

| Código | Designação | Vl. Unitário | Quantidade | Total | Centro de Custo |
|--------|-------------------------|--------------|------------|----------|-----------------|
| 0292 | Director de Serviços | 980,00 € | 1,0000 | 980,00 € | |
| SA | Subsídio de Alimentação | 4,27 € | 22,0000 | 93,94 € | |
| SANI | Sub. Alm. Excedente | 0,85 € | 22,0000 | 18,70 € | |

Configuração da Linha de Abono/Dedução

Descontos/Impostos

Impostos

- IVA

- IRS

* Incidência IRS

* Sujeito a IRS

* Retenção na Fonte

- Imposto Selo

Novo **Eliminar** **Validar/Prever Resultados** **Gravar** **Cancelar** **Fechar**